



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 171, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**FIXA OS VALORES DOS
EMOLUMENTOS DA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO – JUCERJA, PARA O
EXERCÍCIO DE 2026.**

O PLENÁRIO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, em Sessão Plenária de nº 2680^a, realizada em 25 de novembro de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II, do art. 21, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, combinado com o inciso V, do art. 67, do Decreto Estadual nº 48.123, de 08 de junho de 2022, e com fundamento nas disposições contidas da Instrução Normativa do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 81, de 10 de junho de 2020, e

CONSIDERANDO:

- O que consta do processo administrativo SEI-220005/002533/2024.

DELIBERA:

Art. 1º - Fixar valores e divulgar a Tabela de Emolumentos para os serviços relativos a atos de registro empresarial prestados pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexos I e II da presente Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor em 02 de janeiro de 2026 e revoga quaisquer outras publicações anteriores conflitantes com os procedimentos aqui adotados.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2025.

Sérgio Tavares Romay
Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

ANEXO I - DELIBERAÇÃO JUCERJA Nº 171/ 2025		
Ordem	ATOS	PREÇO R\$
	SERVIÇOS PRESTADOS	
1	EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	
	Todos os atos *.	100
2	SOCIEDADE DE RESPONSABILIDADE LIMITADA	
	Todos os atos **.	650
3	SOCIEDADE ANÔNIMA	
	Todos os atos.	1.100
4	COOPERATIVA	
	Todos os atos.	650
5	CONSÓRCIO E DEMAIS TIPOS EMPRESARIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
	Todos os atos.	1.100
6	AUTENTICAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ESCRITURAÇÃO	
	Autenticação de qualquer livro sujeito a registro perante a JUCERJA ***.	220
7	ÁREA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DOS AGENTES AUXILIARES DE COMÉRCIO	
	7.1 Leiloeiro (Todos os atos).	530
	7.2 Tradutor (Todos os atos ****).	320
	7.3 Armazém Geral (Todos os atos).	850
8	CERTIDÕES	
	8.1 Certidão Simplificada.	250
	8.2 Certidão de Inteiro Teor (por ato arquivado).	300
	8.3 Certidão Específica (inclusive relação de livros autenticados).	350
9	EXPEDIÇÃO DE CARTEIRA DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL	
	9.1 Expedição de carteira de exercício profissional (Digital).	0



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	9.2 Expedição de carteira de exercício profissional (Física).	150
10	PROCESSO REVISIONAL	
	10.1 Pedido de Reconsideração.	220
	10.2 Recurso ao Plenário.	430
* Conforme o § 2º, do art. 55, da Lei 8.934/94, a extinção do registro do empresário individual é isenta de pagamento. ** Conforme o § 2º, do art. 55, da Lei 8.934/94, a extinção do registro da sociedade limitada é isenta de pagamento. *** A autenticação dos Livro de "Registros de Tradução" dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isenta de pagamento. **** O pedido de licença dos Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais é isento de pagamento.		

	SERVIÇOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO*	
	EMPRESA ESTRANGEIRA	
	1.1 Autorização para funcionar no País	240,00
1	1.2 Nacionalização	175,00
	1.3 Alteração (modificações posteriores à autorização)	160,00
	1.4 Cancelamento de Autorização	160,00
2	RECURSO AO DREI	125,00
3	INFORMAÇÕES CADASTRAIS – CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS MERCANTIS/CNE Segundo orçamentos e tabela de preços própria, aprovada pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração	
	3.1 Informações fornecidas através de relatórios em papel, meio magnético ou CD-ROM	
	3.2 Prestação contínua de informações (assinatura), mediante acesso eletrônico	



Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços - SEDEICS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

	3.3 Prestação de informações mediante acesso eletrônico	
--	---	--

* Os recolhimentos relativos ao DREI devem ser efetuados através de DARF, sob o código 6621.